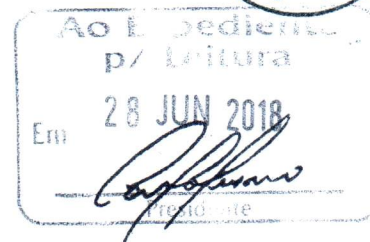




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N.º 026, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.^a, para, de acordo com o art. 39, inciso XXV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei com a seguinte ementa: **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E REVOGA A LEI N.º 1048, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017”**.

Propõe-se a presente denominação de próprio municipal, haja vista a necessidade de ser alterada a localização do **CEIM – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA CYBELE RÉA JANNUZI RUZZI**, tendo em vista que houve aumento da demanda de alunos na faixa etária de Educação Infantil, modalidade creche. Sendo assim, tornou-se necessária a locação de novo imóvel que comportasse a demanda por espaço físico, locando-se o imóvel situado na Rua Pará, n.º 308, Quadra 13, Lote 11 – Praia do Saco, visando à ampliação do número de turmas para atendimento da demanda.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito que seja apreciada em caráter de **urgência**, em conformidade com o art. 73, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e art. 59, § 6.º do Regimento Interno da Câmara.

Atenciosamente,


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **VITOR TENÓRIO SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.

*Recbi em
28/06/2018
Cristina*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito



LEI N° XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PRÓPRIO MUNICIPAL E REVOGA A
LEI N.º 1048, DE 19 DE SETEMBRO DE
2017”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA. Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado “Centro de Educação Infantil Municipal
Professora Cybele Réa Jannuzzi Ruzzi” o Centro de Educação Infantil Municipal –
CEIM localizado na Rua Pará, número 308, Quadra 13, Lote 11, Praia do Saco, 1º
Distrito de Mangaratiba.

Art. 2º - Fica revogada a Lei n.º 1048, de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Mangaratiba, XXXX de XXXXXXXX de 2018.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito